



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parnaíba (PI) informa V. Sa. que às 09:00h do dia **21 de setembro de 2018**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Parnaíba, situada na Praça da Graça, Edifício Elias Ximenes do Prado, s/n, Centro, Parnaíba – PI, será aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 003/2018, tipo menor preço, adjudicação por item, para **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 02 (dois) ARCONDICIONADOS DE 60.000 BTU/H**, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e de acordo com as condições determinadas por este Tomada de preço. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone/fax (86) 3322-3734 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 02 (dois) ARCONDICIONADOS DE 60.000 BTU/H**, conforme especificado no Anexo I desta Tomada de preço.

**2. DA PARTICIPAÇÃO - DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003**

**2.1** Somente poderão participar deste Tomada de preço as pessoas JURIDICAS com atividade pertinente ao objeto da licitação com registro no CREA, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Tomada de preço.

**2.2** Não poderão participar deste Tomada de preço as licitantes que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

**2.3** Solicita-se que as empresas se façam representar legalmente na reunião de recebimento dos envelopes e abertura da documentação.

**2.3.1** Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

a) seus sócios;

b) seus diretores;

c) procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.

**2.3.2** Os documentos comprobatórios da representação legal deverão estar disponíveis para apresentação sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade com fé pública.

**2.4** A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

a) estar ciente das condições da licitação e prazo de entrega dos materiais licitados;

b) assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

- c) fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Municipal de Parnaíba;
- d) manter-se durante toda a execução do eventual Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para cadastro (arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

## **2.5 DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2003**

**a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.**

b) Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2003, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

c) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Artigo 3º da referida Lei.

**2.6** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Tomada de preço, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº. 01 a documentação comprobatória da sua habilitação e, no ENVELOPE Nº. 02, a proposta comercial, de acordo com as exigências deste Tomada de preço, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018 CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE CNPJ:
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018 CAMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE CNPJ:
---

## **3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**3.1** As licitantes deverão incluir no ENVELOPE N°. 01 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Alvará de funcionamento.
- d) registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união**);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
  - f1) Caso o Estado sede da licitante não expeça Certidão Quanto a Dívida Ativa e/ou Certidão de Quitação de Tributos, esta deve ser substituída por declaração, emitida pelo órgão competente, que ratifica a não expedição da certidão.**
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
  - g1) Caso o Município sede da licitante não expeça Certidão Quanto a Dívida Ativa e/ou Certidão de Quitação de Tributos, esta deve ser substituída por declaração, emitida pelo órgão competente, que ratifica a não expedição da certidão.**
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Tomada de preço;
- k) declaração de cumprimento ao Decreto n°. 4.358/02, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste carta Tomada de preço.

**3.2** Caso o envelope com a indicação externa HABILITAÇÃO que não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente inabilitada, independente do conteúdo do outro envelope.

**3.3** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (desde que acompanhadas de cópia), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

**3.3.1** Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.4** O documento que não mencionar data de validade será considerado pela Comissão Permanente de Licitação como válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**3.5** **No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica que já contratou com a administração pública referente ao objeto da presente Tomada de Preço.**

**3.6** **Acompanhado do atestado de capacidade técnica deverá conter cópia de empenho e nota fiscal que comprovem a prestação do serviço.**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

3.7 As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório acima descrito que não foram convidadas, deverão obedecer os critérios do art. 22, §2º da lei 8.666/93. **Devem realizar o cadastro junto a Câmara Municipal até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.**

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1** As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em conformidade com o modelo do ANEXO V, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em envelopes fechados, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (Proposta), no dia e hora fixados neste carta Tomada de preço, observando o seguinte:

- a) ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;
- b) ter assinada a última folha e rubricadas as demais;
- c) cotar preços dos itens de forma clara, individualizada, em conformidade com o Anexo I, com indicação completa da MARCA dos bens;
- d) consignar o preço expresso em algarismos e por extenso, em reais;
- e) consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;
- f) declarar que está ciente e de acordo com as exigências deste carta Tomada de preço;
- g) declarar o prazo de validade da proposta, ao inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião venha a ser alterada.

**4.2** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste carta Tomada de preço.

**4.2.1** A licitante COOPERATIVA também deverá considerar no seu preço todos os encargos e tributos, que ficarão sob sua responsabilidade, sem qualquer contrapartida da Câmara Municipal de Parnaíba.

**4.3** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

**4.4** Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste carta Tomada de preço, preço ou benefício baseado em oferta das demais licitantes. Uma vez aberta a proposta não caberá desistência da mesma, nem serão considerados pedidos de retificação de preços, salvo por fato superveniente aceito pela Comissão.

**4.4.1** Abertas as propostas, essas não serão desclassificadas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**4.5** Não havendo prazo expresso de validade da proposta, essa será válida por 60 (sessenta) dias.

#### **5. REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1** As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste carta Tomada de preço.

**5.1.1** A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**5.2** A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Tomada de preço, terá em pauta o seguinte:

- a) colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, após o que nenhuma documentação será aceita;
- b) proceder à abertura do envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**5.2.1** Os representantes das licitantes, ou uma Comissão pelos mesmos nomeada, rubricarão todas as folhas contidas no envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO e formularão, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Tomada de preço, para que conste da ata da reunião.

**5.2.2** Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, o envelope nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

**5.3** Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:

- a) o Presidente informará às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e
- b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão nomeada pelos mesmos.

**5.4** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

**5.5** Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

**5.6** Quando, em razão do não comparecimento, os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas não lhes puderem ser restituídos durante a reunião, ficarão à disposição dos interessados, devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos.

**5.7** Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitada.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, rigorosamente, a especificação constante deste Tomada de preço.

**6.2** O julgamento levará em consideração o menor preço, adjudicação por item, sendo a classificação das licitantes habilitadas feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**6.3** Constituem motivos para sua desclassificação a proposta que:

- a) esteja em desacordo com os termos deste carta Tomada de preço ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou, ainda, que ofereça preços simbólicos ou de valor igual a zero;
- b) apresentar preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**6.4** Em caso de empate, proceder-se-á ao desempate mediante sorteio em ato público, conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**6.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou tiverem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**6.6** O resultado do julgamento das propostas será divulgado conforme o estabelecido no art. 109, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**6.7** Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente da Câmara Municipal de Parnaíba, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão da Nota de Empenho a ser entregue à licitante vencedora.

**6.8** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação.

## **7. DA ENTREGA DOS BENS**

**7.1** A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e montagem dos bens no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Entrega.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos para pagamento de todas as etapas da execução do objeto contratado correrão à conta da Câmara Municipal: **Projeto Atividade: 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52;3.3.90.39.00. Fonte de Recursos 100.**

**8.2** Para fazer face à despesa, objeto desse certame, será emitida Nota de Empenho.

## **9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** À Câmara Municipal de Parnaíba fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o Contrato não for executado de acordo com as especificações estipuladas.

**9.2** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento em uma via e de recibo em 03 (três) vias e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto do Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

## **10. DO REAJUSTE**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**10.1** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2003, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2003, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O Contrato oriundo da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se com assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Entrega.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Parnaíba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatória as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatória ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** A mora da licitante vencedora, quanto às suas obrigações contratuais, implicará na aplicação de multa administrativa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor global do Contrato.

**12.3** Por descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção das imperfeições a adjudicatória ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total empenhado.

**12.4** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1, III, e rescisão do Contrato.

**12.5** A multa a que se referem os itens 12.2 e 12.3 deverão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Parnaíba, podendo igualmente ser cobrada diretamente da adjudicatória, amigável ou judicialmente, e ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.6** Serão considerados injustificados os atrasos no adimplemento das obrigações não comunicados tempestivamente, ou insuficientemente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da Câmara Municipal de Parnaíba.

**12.7** Sempre que não houver prejuízo à Câmara Municipal de Parnaíba, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

**12.8** O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado e no impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Parnaíba por período de até 02 (dois) anos, a critério da mesma.

**12.9** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**13. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO A RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

**13.1** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente cabem:

**13.1.1** Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão unilateral do Contrato pela Administração;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**13.1.2** Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3** Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara Municipal, na hipótese do item 12.1, IV, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, observado o disposto no art. 87, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

**13.2** Interposto o recurso, será o fato comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.3** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Tomada de preço aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, após a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.5** É permitida a utilização de sistema de transmissão de dados tipo fac-símile para a interposição de recursos dentro do referido prazo legal, devendo, entretanto, os originais serem entregues em até 05 (cinco) dias após o envio.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A presente licitação enquadra-se no art. 23, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93.

**14.2** A critério do Presidente da Câmara Municipal a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que, por quaisquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

**14.3** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Tomada de preço.

**14.4** As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba.

**14.5** Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu art. 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

**14.6** Constituem anexos desse Tomada de preço, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I – Especificações do objeto – Termo de Referência;





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao Decreto Federal nº. 4.358/02.
- e) ANEXO V - Modelo de apresentação de proposta comercial

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Tomada de preço será observado o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

**14.8** Os casos omissos e os erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**14.9** Quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Tomada de preço, que não possam ser dirimidos administrativamente, serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parnaíba (PI), 03 de setembro de 2018.

**Marcos Roberto Neves da Silva**  
**Presidente da CPL**

**Raimunda Cavalcante da Silva**  
**Secretário da CPL**

**Laleska Oliveira de Sousa**  
**Membro da CPL**

Visto:

**José Geraldo Alencar Filho**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Parnaíba**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	02	Ar condicionado tipo Split – piso teto com capacidade unitária de 60.000BTU/H – Classe A - condensador remoto com compressor rotativo e ventilador axial vertical e controle remoto sem fio – trifásico 380v.	R\$ xxxxx	R\$ xxxx
02	02	Montagem completa de ar condicionado de 60.000btu/h com até 10mt entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora.	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ xxxxx</b>

**Preço médio dos itens com instalação R\$ 19.579,33 (dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A  
EMPRESA xxxxxxxxxxxx OBJETIVANDO A  
AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 02 (DOIS)  
ARCONDICIONADOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO, brasileiro, casado, CPF Nº. 139.000.303-59, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 02 (dois) ARCONDICIONADOS de 60.000 BTU/H**, conforme Anexo I dessa Tomada de preço e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo único:** O valor global do presente contrato será pago **em parcela única**, após a entrega completa dos equipamentos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52;3.3.90.39.00. Fonte de Recursos 100.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**DA CONTRATADA:**



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

a) **entregar e montar o objeto licitado no endereço da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias**, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;

b) responsabilizar-se pela entrega dos bens em perfeito estado de funcionamento;

c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;

d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018 . INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. TÉRMINO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido no carta Tomada de preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018, regido pelo art. 23, II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de agosto de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2003, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2003, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:** Os bens objeto deste contrato tem garantia de no **mínimo de 01 (um) ano** contra quaisquer defeito de fabricação ou montagem, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos.

**Parágrafo único** - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Parnaíba  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - MENOR PREÇO)

(razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnaíba, \_\_\_\_ de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo e cargo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(nº. do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**DECLARAÇÃO**

T  
T

Ref.: (TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 – MENOR PREÇO)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CNPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de março de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de agosto de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Parnaíba, \_\_\_\_ de xxx de 2018

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Parnaíba, \_\_\_\_\_ de xxxxxx de 2018

CARTA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

AO(À) PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI

Prezado(a) Senhor(a):

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (endereço) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **PROPÕE a CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA** os seguintes bens, objeto do presente TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018, de acordo com a Proposta Comercial anexa, em conformidade com o Anexo I deste Carta Tomada de preço, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	-	-		

**OBSERVAÇÕES:**

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Estar ciente e de acordo com as exigências deste carta Tomada de preço;  
DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com, encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;  
DECLARAMOS QUE: A garantia dos produtos acima discriminados é de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega.

DECLARAMOS QUE: O prazo de entrega e montagem dos produtos será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante  
**Carimbo da Empresa**